



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2764 - DATA 27/02/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 13.247, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Republicado por incorreção

**“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana, para o biênio 2023 a 2025”.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no art. 6º, §2º, da Lei Municipal nº 3.390, de 20 de junho de 2013, que estabelece acerca da composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

Considerando as alterações nas representações das entidades governamentais e da sociedade civil, decorrentes de conclusão de mandato e de processo de eleição da Sociedade Civil, e as indicações ora formuladas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana – Bahia os seguintes representantes:

#### ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

##### I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESO.

- a) - Danusa de Souza Rodrigues Santos - Titular
- b) - Ione Montenegro Mansur de Carvalho – Suplente

##### II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

- a) Luz Marina Sampaio Santos – Titular
- b) Iarla Sousa Costa dos Santos – Suplente

##### III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS .

- a) Amanda Alves Freitas – Titular
- b) Thais Oliveira Borges de Melo – Suplente

##### IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETTDEC.

- a) Moema Pinto Franco – Titular
- b) Lilian Oliveira Araújo – Suplente

##### V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB.

- a) Cíntia Daltro Machado – Titular
- b) Caroline Rios Almeida – Suplente

##### VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV.

- a) Jane Margarete Ribeiro Santana – Titular
- b) Tatiana Abreu Albuquerque – Suplente



**VII - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

- a) Rita de Cássia Gonçalves de Vieira – Titular
- b) Camila Ferreira Vasconcelos

**ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

**VIII - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE CLASSE - SINDICATO URBANO.**

Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde de Feira de Santana – ACS

- a) Neuma Rodrigues dos Santos - Titular
- b) Everaldo Pereira Vitório – Suplente

**IX - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE CLASSE - SINDICATO RURAL.**

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar do Município de Feira de Santana – SINTRAF/FEIRA

- a) Maria Nina Silva da Anunciação - Titular
- b) Lucivania Gomes da Silva – Suplente

**X - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE DEFESA DA IGUALDADE RACIAL.**

Associação Comunitária de Maria Quitéria – ACOMAQ – Titular

- a) Francilene Vitória Pereira – Titular
- b) Sonia Pereira de Jesus Santos – Suplente

Associação de Moradores de Povoado de Tanquinho e Adjacência – AMPOTA – Suplente

- a) Maria da Glória Gonzaga dos Santos - Titular
- b) Reginalva Machado Rodrigues – Suplente

**XI- REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

UNEX – Centro Universitário de Excelência

- a) Mônica Andrade Fernandes Bastos Mattos – Titular
- b) Flávia Caroline Mascarenhas Correia – Suplente

**XII - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS**

Dispensário Santana

- a) Patrícia Santana - Titular
- b) Luana Santana – Suplente

**XIII- REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE MULHERES.**

Associação Cristã Beneficente Nossa Senhora de Humildes – ACBNSh – Titular

- a) Angela Maria de Oliveira Santos - Titular
- b) Maria José Carneiro de Oliveira – Suplente

Reencantar Instituto Baiano de Desenvolvimento Social – Suplente

- a) Maiane dos Santos Oliveira - Titular
- b) Anne Maurício Santos Ribeiro – Suplente



**XIV- REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Subseção Feira de Santana – OAB

- a) **Esmeralda Halana da Costa Santana - Titular**
- b) **Lorena Peixoto Oliveira – Suplente**

**Art. 2º** - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este DECRETO será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Feira de Santana”.

**Parágrafo único** – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana - Bahia será presidido por um dos seus integrantes, escolhido pelos membros que o constituem.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES





**DECRETO Nº 13.257, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“Altera o Decreto Municipal nº 12.331, de 16 de setembro de 2021, que nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, do Município de Feira de Santana, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 12, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE)”;

Considerando o disposto na Lei nº 3.942, de 31 de maio de 2019, e as indicações efetivas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores;

Considerando o artigo 3º, § 4º, da Lei nº 4.040, de 30 de outubro de 2020, que altera para 4 anos, podendo ser prorrogada por igual período a duração do mandato dos Conselheiros;

**DECRTA:**

**Art. 1º** - Alterar o art. 1º, inciso II a) do Decreto nº 12.331, de 16 de setembro de 2021, que passa a vigor com os seguintes nomes:

**II – REPRESENTANDO OS TRABALHADORES:**

- a)** Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feira de Santana:  
Titular: Adriana Lima Nascimento de Jesus;  
Suplente: Vitalina Cerqueira de Lima

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**WILSON FERREIRA FALCÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 05-2024-1926AC. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA: W M COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA.** Aditar o Contrato nº 2-2023-1926C, firmado em 16/03/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024.**

**ADITIVO Nº 63-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AMA EMPREITEIRA LTDA.** Aditar o Contrato nº 283-2021-11C, firmado em 05/11/2021. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 04 meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.**

### TERMO DE ANULAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 21-2023-CD

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde ao SUS – Sistema Único de Saúde, para atender a população do Município de Feira de Santana, e aos municípios inseridos na Programação Pactuada Integrada (PPI). **ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.** Com base no **Parecer nº 763-2023-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante de tudo aqui abordado, opinamos pela ANULAÇÃO do Credenciamento nº 21-2023-CD, indicado nos presentes autos, com amplo amparo na legislação, doutrina e jurisprudência expostas.” **RATIFICO** o referido parecer e **ANULO** a Licitação supramencionada. Feira de Santana, 24 de fevereiro de 2024. Cristiane de Souza Campos. **Gestora do Fundo Municipal da Saúde.**





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO

**Aditivo de Ofício nº 04/2023/1224AS Instituição Lar do irmão Velho Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **36/2023/1224S** com o encerramento previsto para 30/01/2024, concedemos aditivo de “Ofício” prorrogando-o para 30/03/2024.

#### EXTRATO DE ADITIVO REPUBLICAÇÃO

**Aditivo de Ofício nº 01/2024/10AS ASSOCIAÇÃO TEATRAL CULTURAL RENASCER - ASTECRE Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **32/2023/10S** com o encerramento previsto para 30/01/2024, concedemos aditivo de “Ofício” prorrogando-o para 30/04/2024.

#### EXTRATO DE PARCERIA

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **83/2023/1224S** oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a **OBRA DO CENACULO DA CARIDADE A SERVIÇO DOS POBRES CNPJ.: 16.242.596/0001-76 Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para promover a capacitação em panificação de 30 pessoas da comunidade de Fulô no Distrito de Humildes. Valor Total. 12.792,84 Vigência: 28/12/2023 a 30/05/2024. Data da assinatura 28/12/2023

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 002/2024

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, de 28/02 a 08/03/2024, o prazo para vistoria dos veículos do Sistema de Transporte Escolar – STE, estabelecido no artigo 4º da Portaria 001/2024.

**Art. 2º** - Alterar o local estabelecido para as vistorias no parágrafo único do art. 4º da mesma Portaria, para o seguinte endereço: Rua Miranda, 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana – Sede desta Secretaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO





## SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 012/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 013/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)





**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 014/2024**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 004/2024**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 005/2024**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 001/2024

“Designa o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Feira de Santana responsável pela fiscalização de contrato firmado.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, respeitando o princípio da publicidade e fiscalização, atendendo a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal 3427, de 05 de dezembro de 2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo relacionado, para que na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Feira de Santana/BA, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato, a saber:

CONTRATO Nº	OBJETO	MEMBRO DESIGNADO
49-2024-16C	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM/SECA - DECRETO MUNICIPAL 13.103/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023	CRISTIANO ESTRELA SILVA - MATRÍCULA Nº 60004612-5

**Art. 2º** - O fiscal terá como atribuição realizar emissão de Relatórios quanto da execução do referido contrato, que deverá ser entregue ao Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS  
E DESENVOLVIMENTO RURAL





PORTARIA Nº 002/2024

“Designa o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Feira de Santana responsável pela fiscalização de contrato firmado.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, respeitando o princípio da publicidade e fiscalização, atendendo a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal 3427, de 05 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo relacionado, para que na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Feira de Santana/BA, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato, a saber:

CONTRATO Nº	OBJETO	MEMBRO DESIGNADO
825-2023-16C	DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR VIAGEM, DE COLETA, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ZONA RURAL DE FEIRA DE SANTANA-BA	ROBERTO AZEVEDO AQUINO - MATRÍCULA Nº 6000718-7

**Art. 2º** - O fiscal terá como atribuição realizar emissão de Relatórios quanto da execução do referido contrato, que deverá ser entregue ao Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS  
E DESENVOLVIMENTO RURAL





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.005.660-5	Augusto de Assis Freitas Filho	SMS	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
08.033.269-1	Bruna Souza Nelli	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/03/2024
01.081.054-4	Camilla Ellen Caribé Lacerda Marques	SEDUC	Alta Medica
01.080.912-9	Daniele Ribeiro da Silva	SEDUC	Readaptação definitiva
60.003.143-1	Divani Oliveira Duraes	SEDUC	Readaptação suspensa por descumprimento do parágrafo único, art. 3º da Portaria nº 17/2024
08.033.205-5	Elizangela Oliveira Santos de Almeida	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/04/2024
08.010.125-0	Jaci Telma Pereira Barboza Sena	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 21/08/2024
60.003.272-2	Mayane Vitorio Paim Estrela	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/08/2024
01.009.782-9	Rafael Mendes Alves	SEADM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/04/2024
08.000.441-4	Rita de Cássia Pinheiro Oliveira	SMS	Alta Medica
01.077.298-6	Zeny de Almeida Lopes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/08/2024

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 26 de fevereiro de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

